



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.268 DE 25 DE abril DE 2008

Sancionado em 25/04/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências – (PNAP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré – Escola)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura , sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.306. Alimentação e Nutrição
- 02.12.12.306.0017. Alimentação Escolar
- 02.12.12.306.0017.2.062 – PNAP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0051 – Material de Consumo – OutrosR\$16.060,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 16.060,00

Art.2º. O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante Recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré - Escola (Classificação Orçamentária de Receita - 1.7.2.1.35.04.00.00. – Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAP), e (1.3.2.5.01.08.00.00. – PNAP – Receita de Remuneração de Depósito Bancário) em conformidade com o estabelecido no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de abril de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal